



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

---

## DECRETO Nº 3.156, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 29/03/22 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.

Responsável: Isabella F. S. Aversa  
PROCURADORIA MUNICIPAL

*Dispõe sobre o uso de máscara no Município de Alfenas, e dá outras providências.*

**LUIZ ANTONIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alfenas, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a estabilização da taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria COVID-19, no âmbito do Município de Alfenas; e

CONSIDERANDO os baixos índices de casos ativos de COVID-19 no Município de Alfenas.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica facultativo o uso de máscaras em todo o território do Município de Alfenas, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo referida medida ser revista a qualquer tempo.

§1º O uso de máscara ou cobertura facial permanece obrigatório em locais destinados à prestação de serviços de saúde, sejam públicos ou privados, e em meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

§2º Não se aplica o *caput* deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontre-se infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19 durante o período de transmissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 3.136, de 11 de março de 2022.

Alfenas, 29 de março de 2022.

  
**Luiz Antônio da Silva**  
Prefeito Municipal